



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P000375190251

Data : 05/02/2019 Hora : 17:03:51

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo : 0001357-30.2012.815.0251

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : PATOS

Vara : 5A. VARA PATOS

Classe : PROCEDIMENTO SUMARIO

Assunto : SEGURO

Parte(s) Peticionante(s):

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT

Guia : 252019600300

Localizador: PZ 04/02/19



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS/PB

Processo: 0001357.30-2012.8.15.0251

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DENNYS LACERDA DE ARAUJO MARTINS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao despacho de fls., ordenando a devolução dos valores transferidos equivocadamente pela instituição bancária, requerer a **DILAÇÃO DE PRAZO**, considerando que desconhecia da devolução sobejante e por tratar-se de culpa exclusiva de terceiros.

Destarte, pugna que seja ofertado um prazo judicial complementar de **15 dias** para que seja realizado o depósito voluntário nos autos, com os valores devidamente corrigidos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PATOS, 4 de fevereiro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB